Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/109/12000 às 1884
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00050

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

AI NESENTAÇÃO DE EIVIENDAS		
Data: 03/09/2008	Proposição: MP 441/2008	
Autor: Senador Renato Casagra	nde N.º Prontuário:	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva/Global		
Página: Artigo:	Parágrafo: Inciso: Alín	ea:
EMENDA ADITIVA		
Inclua-se, onde couber na Seção VI, o seguinte artigo:		
Art Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a Gratificação de Desempenho de que trata o Art.52 desta MP:		
I - somente será devida se percebida, há pelo menos cinco anos;		
II - será calculada pela média aritmética dos valores correspondentes aos percentuais recebidos a título de GDACT dos últimos sessenta meses, anteriores à aposentadoria ou instituição de pensão, convertida em pontos que serão multiplicados pelo valor constante no anexo XVIII.		
Parágrafo único – Aos atuais servidores, aposentados e instituidores de pensão será garantida a manutenção do percentual percebido a título de GDACT, convertido em pontos que serão multiplicados pelo valor constante do Anexo XVIII, na respectiva classe e padrão.		
	JUSTIFICATIVA	
submetidos os servidores,	usca dar uma maior precisão à situação a que , aposentados e instituidores de pensão das Ca dados entre a sua representação sindical e o Go	rreiras

**Assinatura** 

